

Lei que impede eleição de promotores a PGJ em SP é alvo de ação

O Partido Democrático Trabalhista (PDT) ajuizou ação direta de inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal contra dispositivos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo (Lei Complementar estadual 734/1993) que regulamentam a escolha, por meio de lista tríplice a ser enviada ao governador do estado, do procurador-geral de Justiça.

Por prevenção, o processo foi distribuído ao ministro Luiz Fux, relator de outra ação similar, ajuizada pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp).

O partido afirma que a restrição de que somente procuradores de Justiça (que atuam em segunda instância) possam concorrer ao cargo, impedindo a participação de promotores de Justiça (que atuam em primeira instância), viola os princípios constitucionais da simetria, da isonomia e da não-discriminação.

Segundo o PDT, há muitos promotores com experiência para exercer a função que somente não ascendem aos cargos de procurador em razão de estagnação na carreira.

Discriminação indireta

Para o PDT, a vedação, além de discriminação direta à classe, representa discriminação indireta por gênero, porque a quantidade de mulheres procuradoras é muito menor em relação ao número de promotoras: dos 1.887 integrantes da carreira na Procuradoria de Justiça, aptos a ocupar o cargo, 222 são homens e apenas 70 mulheres.

"Temos aqui um evidente efeito discriminatório desproporcional, ainda que não intencional, o que se coaduna com a doutrina da discriminação indireta, que já foi consagrada em precedentes desta Suprema Corte, inclusive para resguardar os direitos das mulheres", conclui. *Com informações da assessoria de imprensa do Supremo Tribunal Federal.*

ADI 6.551

Date Created

19/09/2020